DECRETO Nº 71 DE 20 DE JULHO DE 1956

Faz doação de um terreno para fins industriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 6º, da Lei Nº 205, de 26 de novembro de 1952,

DECRETA:

Art. 1º - É doada à firma TECELAGEM COTEGIPENSE LIMITADA, a área de terra de 7.900 m2, situada na Vila de Barão de Cotegipe, nêste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Nº 1; ao SUL, com a Avenida 15 de novembro; ao OESTE, com a rua Nº 3 e ao LESTE com a quadra doada à 6ª Residência do DAER, naquêle distrito.

Art. 2º - A área de terra doada pelo art. anterior, destina-se às construções que serão feitas para a instalação de uma indústria de tecelagem denominada "TECELAGEM COTEGIPENSE LIMITADA".

Art. 3º - Os dispositivos da Lei Nº 205, de 26 de novembro de 1952, pertinentes a espécie, ficarão fazendo parte integrante dêste Decreto.

§ único - O imóvel em aprêço reverterá ao patrimônio municipal se porventura, a aludida indústria não utilizá-lo para o fim expresso no art. segundo.

Art. 4º - Para ultimar a escritura de doação, a TECELAGEM COTEGIPENSE LIMITADA, fará prova de sua personalidade jurídica, sem o que a legalização do imóvel não se realizará sob hipótese alguma.

Art. 5º - Êste Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de julho de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de julho de 1956.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR